

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC GABINETE DO PRESIDENTE PORTARIA GABP Nº 058, 02 de agosto de 2022.**

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, no uso de suas atribuições e de acordo com o Anexo IV, da Lei complementar nº 741/2019, art. 17 do Estatuto Social da FAPESC, aprovado pelo Decreto nº 965/2012, publicado no DOE nº 19.328 de 09 de maio de 2012, anexo IV, e

Considerando os objetivos da FAPESC de estabelecer promoções de pesquisas científicas e tecnológicas por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições do país ou do exterior, também de manter relações com instituições nacionais e estrangeiras, para intercâmbio de documentação técnico-científica e participação em reuniões e congressos, promovidos no país e no exterior, com a finalidade de estudar temas de interesse comum, promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional, promover a realização de acordos, protocolos, convênios, programas e projetos de intercâmbio entre entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, e promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional, bem como fomentar a internacionalização de empresas catarinenses inovadoras;

Considerando a importância e necessidade das empresas catarinenses e instituições de ensino superior de Santa Catarina estarem próximas de outros ecossistemas de CTI, bem como gerando novas conexões e aprendizados com organizações e instituições de outros países, e, com isso, possibilitando para a alta gestão das universidades e seus pesquisadores compreenderem a importância das ações de internacionalização, de pesquisa aplicada, de relacionamento com o setor empresarial e governo, da criação de novos modelos de interação e de inovação;

Considerando os mais de dois anos de pandemia da Covid-19 e os afastamentos das conexões internacionais na ciência, pesquisa, tecnologia, empreendedorismo e inovação dentro do ecossistema de Santa Catarina, bem como a escassez de ações e investimentos em internacionalização neste período de pandemia em face das restrições físicas e fechamento de fronteiras;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Internacionalização da Ciência, Tecnologia, Empreendedorismo e Inovação da Fapesc, através da organização e junção das ações já

realizadas, em execução e planejamento pela Fapesc, nas áreas de pesquisa, inovação, tecnologia, ensino, formação de pessoas, desenvolvimento, empreendedorismo e difusão de CTI.

**Art. 2º** A Fapesc organizará e/ou apoiará ações de internacionalização em seus programas, seleções, parcerias e chamadas públicas buscando a reconexão internacional com as entidades, organizações, ICTs, IES, laboratórios, habitats de inovação, governos e empresas.

**Art. 3º** O programa é direcionado aos pesquisadores, estudantes, gestores, empreendedores, inovadores, bolsistas e demais integrantes do ecossistema de CTI na representação da academia, governo, setor empresarial, ICTs e sociedade civil organizada.

**Art. 4º** O fomento da Fapesc poderá apoiar programas gerais e/ou pontuais, missões, projetos, mobilidade de pessoas e empresas, participação em eventos/feiras, desenvolvimento de projetos e parcerias, apresentação de empresas e resultados de pesquisas, visitas exploratórias, de negócios e de divulgação, entre outros.

**Art. 5º** O programa visa acelerar as conexões e gerar novas parcerias, conhecimento, redes colaborativas, negócios, startups, inovação tecnológica e social, inovação aberta e participativa, mobilidade de pesquisadores, gestores e empreendedores, visibilidade de negócios, startups, pesquisas, tecnologias e estruturas de inovação e ciência do Estado de Santa Catarina, auxiliando na formação de nossos atentos e atraindo talentos de outras partes do mundo para o ecossistema de Santa Catarina.

**Art. 6º** Os processos seletivos e chamadas públicas definirão os critérios de participação, locais, forma de seleção, temas e apoio aos beneficiários e instituições participantes.

**Parágrafo único:** A Fapesc poderá contar com parceiros para desenvolver e executar os programas.

**Art. 7º** A Fapesc poderá formalizar parcerias, acordos técnicos, memorandos de entendimento, protocolo de intenções, acordos de colaboração, convênios, termos de fomento, colaboração e outros instrumentos jurídicos para o desenvolvimento das ações de internacionalização, podendo apoiar ações de parceiros ou receber apoio em suas ações.

**§ 1º** As relações de parceria poderão se dar com todas as instituições do ecossistema de CTI estaduais, nacionais e internacionais, representativas dos setores acadêmico, empresarial, governamental, bem como dos habitats de inovação e da sociedade civil organizada.

**§ 2º** Os instrumentos específicos serão formalizados conforme a caracterização jurídica da instituição, seguindo-se os procedimentos legais para tanto.

**Art. 8º** Os recursos financeiros da Fapesc serão identificados nas seleções e chamadas públicas com base no orçamento anual da Fapesc e em alinhamento com os outros programas em andamento.

§ 1º A Fapesc poderá captar recursos externos para a realização de seus programas de internacionalização.

§ 2º Os recursos também poderão ser direcionados por parceiros, na forma econômica ou financeira, diretamente para os beneficiários dos programas individuais ou conjuntos da Fapesc.

**Art. 9º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Zobot Holthausen  
Presidente da Fapesc



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **DET5T034**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN** (CPF: 912.XXX.379-XX) em 02/08/2022 às 18:02:44

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 14:16:50 e válido até 28/02/2119 - 14:16:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDIwMjZfMjAyOF8yMDIyX0RFVDVUMDM0> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00002026/2022** e o código **DET5T034** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.